

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE LIMITADA
“INARAI PARTICIPAÇÕES LTDA”

Ao 09º dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025), às 10h, na sede da sociedade **INARAI PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.158.256/0001-46, registrada na JUCEES sob o NIRE n.º 32202705753, localizada à Rua Santa Tereza, n.º 105, Sala C, Bairro Ibes, Município de Vila Velha/ES, CEP.: 29108-825, reuniram-se em assembleia, para realizar a reunião entre sócios desta sociedade limitada, com a presença de 100% (cem por cento) do capital social, dispensando-se convocação por já, de imediato, declararem ciência da data, hora e assunto, sendo o capital representado pela totalidade dos sócios, quais sejam, Sr. INÁCIO HERMES BORTOLOTTI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 438.915 - SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 656.573.147-00, residente e domiciliado à Avenida Hugo Musso, nº. 929, Apto. 801, Edifício Cedro do Líbano, Bairro Praia da Costa, Município de Vila Velha/ES, CEP.: 29101-287; e, Sr. RAINAN CAMATA BORTOLOTTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade sob n.º 3.045.133 - SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 131.719.567-13, residente e domiciliado à Rua dos Figos, nº. 07, Quadra 9, Bairro Ilha dos Bentos, Município de Vila Velha/ES, CEP.: 29104-336, tendo como ordem do dia deliberar sobre: a redução de capital por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social e a consequente alteração contratual que disporá da nova redação da cláusula do capital social. Assim, preside esta assembleia o Sr. INÁCIO HERMES BORTOLOTTI, tendo como secretário o Sr. RAINAN CAMATA BORTOLOTTI. Com a palavra, o Presidente propôs a redução de capital, sugerindo que, assim, no contrato social conste nos seguintes termos: *“redução de capital em R\$ 1.217.157,64 (um milhão duzentos e dezessete mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos de real), passando o capital social dos atuais R\$ 2.310.806,00 (dois milhões trezentos e dez mil oitocentos e seis reais) para R\$ 1.093.648,36 (um milhão e noventa e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos de real) por ser excessivo em relação ao objeto social, de acordo com a proporção de participação no capital social por cada sócio, conforme à autorização legal dos arts. 1.082, inciso II, e 1.084, caput, ambos do Código Civil de 2002”*. Em ato contínuo, o sócio INÁCIO HERMES BORTOLOTTI compromete-se a integralizar R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de real) com intuito de perfazer o número de quotas sociais em valor inteiro e divisível. Por fim, INÁCIO HERMES BORTOLOTTI sugeriu esta redação da cláusula do capital da sociedade:

“O capital social é de R\$ 1.093.649,00 (um milhão noventa e três mil seiscentos e quarenta e nove reais), distribuído em 1.093.649 (um milhão e noventa e três mil seiscentos e quarenta e nove) quotas sociais, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas em moeda corrente, bens e direitos, pelos sócios na forma abaixo:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	%
INACIO HERMES BORTOLOTTI	1.088.181	R\$ 1.088.181	99,5%
RAINAN CAMATA BORTOLOTTI	5.468	R\$ 5.468	0,5%
Total	1.093.649	R\$ 1.093.649	100%

Parágrafo primeiro. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.”

Iniciada a análise das propostas, estas foram aprovadas à unanimidade, sem reservas ou restrições pelos sócios, que as ratificaram em sua totalidade. Ao final, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, inexistindo manifestações, encerrou a assembleia e o secretário lavrou a presente ata que, após lida por todos e achada conforme, foi destinada à publicação, dando a esta deliberação publicidade, para quem de direito possa apresentar suas razões com intuito de impugnar a presente redução de capital, e para que, também, dado o lapso temporal de 90 (noventa) dias da publicação, como ordena o art. 1.084, em seus parágrafos, do Código Civil, proceda-se ao registro e arquivamento na JUCEES. Vila Velha/ES, 09 de setembro de 2025.

INÁCIO HERMES BORTOLOTTI
Presidente da Assembleia
Sócio e administrador da sociedade

RAINAN CAMATA BORTOLOTTI
Secretário da Assembleia
Sócio da sociedade

Disponível

em

<https://www.folhavitoria.com.br/publicidade-legal/>